



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 004 , DE DE JANEIRO DE 2013

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 994/2011-25**, publicada no DOU nº 121, de 25.06.2012, p. 102, Seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 74/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 29.06.2012, pág. 66, Seção 2), e a Portaria CNMP-CN nº 140, de 27/11/2012, que prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 236, de 7/12/2012, p. 65, seção 2);

Considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 19/12/2012, que suspendeu os prazos processuais no âmbito do CNMP, no período de 20.12.2013 a 06.01.2013;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 1/02/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público